

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Alimentação para eventos do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No ano de 2024 está prevista a realização de atividades presenciais do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, com eventos distintos. Serão realizados o Fórum da Sociedade Civil e o Fórum da Juventude com o intuito de fortalecimento institucional e capacitação dos participantes, que será realizado ao longo de dias previamente agendados. Dessa forma, faz-se necessária à contratação de serviço de alimentação para todos os participantes.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O início do serviço dar-se-á imediatamente 48hs após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

BASE: Ações de Diretoria

a) Para prestação do serviço referente ao Fórum da Sociedade Civil, será cobrado o valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

b) Para prestação do serviço referente ao Fórum da Juventude, será cobrado o valor unitário de R\$ 138,33 (cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos), totalizando o valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO CILSJ N.º 396/2024



d) Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços de alimentação serão executados em dias diferentes, com quantidades e especificações distintas.

6.2. Os locais e datas para a execução dos serviços estão definidas conforme abaixo, totalizando 02 (duas) execuções de fornecimento de alimentação:

6.2.1. Fórum da Juventude:

- a) Local: Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel
- b) Município: Rio das Ostras
- c) Data: 13 de setembro de 2024
- d) Horário: 08h às 17h
- e) Nº de comensais: 120 (100 participantes e 20 profissionais do CILSJ/Contratados)
- f) Descrição:

Item	Descrição
1	Café da Manhã: - Itens mínimos exigidos: pão, bolo, frios, biscoito, chá, suco, leite e chocolate e café. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana
2	Almoço: - Itens mínimos exigidos: arroz, feijão, salada, 02 tipos de carne, acompanhamentos, sobremesa e bebidas não alcoólicas. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana
3	Lanche da tarde: - Itens mínimos exigidos: café, chás, sucos, salgados, bolos, sanduíches pequenos, croissants, refrigerantes, pães de queijo e água. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana
4	Durante o evento - Disponibilizar café e água durante o transcorrer do evento
5	Infraestrutura - Deverá ser fornecido todo o material de suporte para o atendimento ao serviço de alimentação, em quantidades suficientes de atendimento aos comensais, tais como talheres, pratos, copos descartáveis, mesas, cadeiras, réchauds, guardanapos e todo utensílio que for necessário.

6.2.2. Fórum da Sociedade Civil:

- a) Local: Associação Comercial e Industrial de Macaé
- b) Município: Macaé

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO CILSJ N.º 396/2024



- c) Data: 22 de outubro de 2024
- d) Horário: 08h às 17h
- e) N° de comensais: 80 (70 participantes e 10 profissionais do CILSJ/Contratados)
- f) Descrição:

Item	Descrição
1	Café da Manhã: - Itens mínimos exigidos: pão, bolo, frios, biscoito, chá, suco, leite e chocolate e café. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana
2	Almoço: - Itens mínimos exigidos: arroz, feijão, salada, 02 tipos de carne, acompanhamentos, sobremesa e bebidas não alcóolicas. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana
3	Lanche da tarde: - Itens mínimos exigidos: café, chás, sucos, salgados, bolos, sanduíches pequenos, croissants, refrigerantes, pães de queijo e água. Observação: Deve ser incluída opção vegetariana
4	Durante o evento - Disponibilizar café e água durante o transcorrer do evento
5	Infraestrutura - Deverá ser fornecido todo o material de suporte para o atendimento ao serviço de alimentação, em quantidades suficientes de atendimento aos comensais, tais como talheres, pratos, copos descartáveis, mesas, cadeiras, réchauds, guardanapos e todo utensílio que for necessário.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A efetiva execução dos serviços acontecerá nos locais e datas descritas no item 6.2., a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.
- 7.2. O início do serviço dar-se-á 48hs a contar da data da emissão da Ordem de Início de Serviço, nos locais e datas especificadas no item 6.2.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado posterior ao evento, mediante envio ao *CONTRATANTE* da Nota Fiscal.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO CILSJ N.º 396/2024



9.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente por cada evento, totalizando 03 (três) notas fiscais.

9.1.1.1. Em cada nota fiscal deverá ser descrito:

- a) Nome do Evento
- b) Dia do Evento
- c) Número de Comensais
- d) Valor Unitário
- e) Valor Total
- f) Dados Bancários

9.1.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.1.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

9.1.4. Deverão ser enviadas junto à Nota Fiscal as certidões de habilitação fiscal, ficando o pagamento condicionado à apresentação das mesmas.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não há previsão de reajuste para o contrato a ser celebrado.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

12.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

12.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO CILSJ N.º 396/2024



12.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

12.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

13.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

14.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

14.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

14.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

14.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO CILSJ N.º 396/2024



14.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

14.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

14.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE*.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

16.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

16.1.3. Multa de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

16.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

16.1.5. A multa a que alude o item (16.1.2) não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

16.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO CILSJ N.º 396/2024



17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Parágrafo 18.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br